

LEI N.º 1270 / 1999

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista - PE, para o exercício de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Orçamento - Programa do Município para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos Artigos desta Lei, orça e fixa a RECEITA em R\$ 13.570.000,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º) - A RECEITA será realizada mediante arrecadação na forma Legislativa em vigor, especificada em anexos, itens de acordo com o seguinte desdobramento:

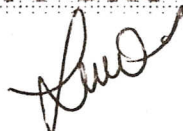
I - RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$	594.500,00
Receita Patrimonial	R\$	99.500,00
Receita Industrial	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	12.426.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	279.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	13.400.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	100.000,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	60.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	170.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS R\$ 13.570.000,00



Artigo 3º) - AS DESPESAS serão realizadas conforme programa de trabalho do Poder Executivo Municipal, através de Unidades Orçamentárias segundo categorias econômicas distribuídas da seguinte forma:

I - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.579.400,00
Juros e Encargos da Dívida Contratada	R\$	30.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	6.361.550,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	8.970.950,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	4.509.050,00
Inversões Financeira	R\$	10.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	80.000,00
Outras Despesas de Capital	R\$	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	4.599.050,00

TOTAL DAS DESPESASR\$ 13.570.000,00

III - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

10.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.....	R\$	510.550,00
20.1 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	324.000,00
20.2 - Secretaria de Administração.....	R\$	639.400,00
20.3 - Secretaria de Finanças.....	R\$	541.000,00
20.4 - Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$	3.829.000,00
20.5 - Secretaria de Saúde.....	R\$	2.807.000,00
20.6 - Secretaria de Trabalho, Ação Social e Cidadania.....	R\$	467.550,00
20.7 - Secretaria de Agricultura e Desenvolv. Rural.....	R\$	623.000,00
20.8 - Secretaria de Infra-estrutura.....	R\$	3.828.500,00

VI - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa.....	R\$	547.050,00
Administração e Planejamento.....	R\$	1.871.400,00
Agricultura.....	R\$	1.091.000,00
Comunicações.....	R\$	41.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$	20.000,00
Educação e Cultura.....	R\$	4.644.000,00
Energia e Recursos Minerais.....	R\$	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA MARIA
D A B O A V I S T A

LIDERANÇA COM DESENVOLVIMENTO

Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.310.000,00
Indústria Comércio e Serviços.....	R\$	5.000,00
Saúde e Saneamento.....	R\$	3.202.000,00
Trabalho.....	R\$	291.550,00
Assistência e Previdência.....	R\$	330.000,00
Transporte.....	R\$	117.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

- I - Corrigir semestralmente a DESPESA e a RECEITA, de acordo com o crescimento verificado na Receita prevista durante o exercício e índices praticados no decorrer do exercício.**
- II - Suplementar Dotações Orçamentarias até o limite de 5% (CINCO POR CENTO), da Receita fixada e corrigida utilizando-se como recurso o que dispõe os Artigos 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.**
- III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita estimada, até o limite de 2% (DOIS POR CENTO) da Receita prevista.**

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 1.999.


LEANDRO RODRIGUES DUARTE
- Prefeito Municipal -